

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DIPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL VIGENTE DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, artigo 37, incisos X e XI, artigo 39 § 4º e EC nº 19/98 e pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Gurupá/PA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA** aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de crédito suplementares, no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao orçamento municipal de 2022, para dotações que se tornaram insuficientes a execução orçamentária do presente exercício financeira, em cumprimento a seguinte lei, a fim de chegar ao quantitativo previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 1.258/2021, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2022, considerando que, na Lei Orçamentaria Anual/2022 (Lei Municipal nº 1.259/2021), aprovada por este Poder Legislativo, foi fixado, em seu artigo 8º, o limite de 30% para execução orçamentária do presente exercício financeiro.

Art. 2º - A abertura de créditos suplementares serão abertos de acordo com artigo 43, parágrafo I, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupá, em 12 de dezembro de 2022.


JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Gurupá

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GURUPÁ – PA
EM: 12/12/ 2022


IRAN CARLOS PINHEIRO DE LIMA
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 005/2021